



PROCESSO	Processo 040/2021 – Protocolo 1322082/2021
INTERESSADO	CAU/PB
ASSUNTO	Normativo para utilização do superávit
DELIBERAÇÃO Nº 022/2021 – COAPFI-CAU/PB	

A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS – (COAPFI-CAU/PB) reunida ordinariamente por meio de videoconferência no dia 14 de junho de 2021, no uso das competências de que tratam os artigos 93 e 94 do Regimento Geral do CAU/PB, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a apreciação do processo 040/2021, de protocolo nº 1322082/2021, que trata o sobre a criação de ato normativo para utilização de superávit.

Considerando que o CAU/PB, enquanto autarquia federal, está submetido às normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços previstas na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando que a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, autoriza inclusão, nas propostas orçamentárias anuais, de créditos adicionais, destinados a reforço de dotação orçamentária, bem como apresenta mecanismos que permitem a realização de ajustes para que a execução do orçamento não seja interrompida por falta de disponibilidade orçamentária, com a opção de adequar o orçamento por meio de créditos adicionais, cuja função é a autorização de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas no orçamento;

Considerando que o CAU/BR, nos termos da Resolução nº 200, de 15 de dezembro de 2020, deliberou pela autorização da utilização de superávit financeiro acumulado até o exercício imediatamente anterior, apurado no balanço patrimonial, em despesas de capital e em projetos específicos, com seus respectivos planos de trabalho, de caráter não continuado, não configurado como atividade, em ações cuja realização seja suportada por despesas de natureza corrente;

Considerando que, na resolução citada anteriormente, a utilização de recursos do superávit financeiro deverá ser previamente aprovada pelas comissões de planejamento e finanças ou equivalentes e pelos plenários dos respectivos CAU/UF, sendo que na utilização em projetos específicos deverão ser observados critérios e percentuais de uso destes recursos, de responsabilidade de cada CAU/UF;

Considerando que o CAU/PB dispõe de recursos de superávit financeiro, apurado em exercícios anteriores;

Considerando a necessidade de estabelecimento de critérios e percentuais de uso dos recursos disponíveis em superávit financeiro, para utilização pelo CAU/PB; e

Considerando o relatório e voto fundamentado do conselheiro Pedro Freire de Oliveira Rossi.

DELIBERA:

Favorável à estipulação dos seguintes critérios para o uso dos recursos disponíveis em superávit financeiro para utilização pelo CAU/PB para Projetos Específicos:



- I. Deverão ser de relevância no campo da Arquitetura e Urbanismo;
- II. Atender as metas e objetivos estratégicos do CAU/PB;
- III. Apresentar Planos de Trabalho com a previsão dos custos;
- IV. Ter duração máxima de 01 (um) ano;
- V. Não envolver atividades contínuas ou de custeio do CAU/PB;
- VI. Ter aprovação da Comissão de Organização, Administração, Planejamento e Finanças do CAU/PB - COAPFI-CAU/PB;
- VII. Ter aprovação do Plenário do CAU/PB.

Ainda, a COAPFI delibera favorável à limitação de utilização de, no máximo, 15% do montante acumulado como superávit financeiro efetivamente disponível, até o exercício imediatamente anterior, verificado no exercício em que os projetos forem apresentados, garantindo os recursos já comprometidos no orçamento como despesas de capital. Os Projetos Específicos que utilizarem superávit financeiro deverão ser incluídos no orçamento do exercício ou nas reprogramações dos planos de ação e orçamentos do CAU/PB. Por fim, pelo encaminhamento ao plenário para homologação.

Com **03 votos favoráveis** dos conselheiros Paula Augusta Ismael da Costa, Pedro Freire de Oliveira Rossi e Anneliese Heyden Cabral de Lira.

João Pessoa, 14 de junho de 2021.

Considerando a conjuntura epidemiológica e reuniões deliberativas virtuais decorrentes, atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.

Paula Augusta Ismael da Costa
Coordenadora
